

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 468/2022, DE 21 DEZEMBRO DE 2022.**

**LEI Nº 468/2022, DE 21 DEZEMBRO DE 2022.**

*“Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, etc.**

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa e Despesa do Município de Timbaúba dos Batistas – RN para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta e seus fundos.

**TÍTULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I**  
**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**  
**DA RECEITA TOTAL**

Art. 2º - A receita bruta total estimada no valor de R\$ 27.962.824,00 (vinte e sete milhões, novecentos e sessenta e dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais) e a Receita de Dedução em R\$ 3.656.800,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais), totalizando a Receita Líquida em R\$ 24.306.024,00 (vinte e quatro milhões, trezentos e seis mil e vinte e quatro reais).

Art. - 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$ 1,00
<b>I RECEITA DO TESOURO</b>	<b>27.962.824,00</b>
1.1 RECEITAS CORRENTES	25.462.824,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	380.000,00
Contribuições	110.000,00
Receita Patrimonial	110.000,00
Receita de Serviços	10.000,00
Transferências Correntes	24.786.824,00
Outras Receitas Correntes	66.000,00
<b>1.2 RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.500.000,00</b>
Alienação de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	2.450.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA BRUTA</b>	<b>27.962.824,00</b>
1.3 Dedução para Formação do FUNDEB	3.656.800,00
1.4 Dedução de Outras Receitas Correntes	-
<b>TOTAL RECEITA LIQUIDA</b>	<b>24.306.024,00</b>

**CAPÍTULO II**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**SEÇÃO I**  
**DA DESPESA TOTAL**

Art. 4º - A Despesa total é fixada em R\$ 24.306.024,00 (vinte e quatro milhões, trezentos e seis mil e vinte e quatro reais).

I – No Orçamento Fiscal, em R\$ 16.672.524,00 (dezesseis milhões, seiscentos e setenta e dois mil e quinhentos e vinte e quatro reais);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 7.633.500,00 (sete milhões, seiscentos e trinta e três mil e quinhentos reais).

III – A Reserva de contingência foi constituída no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

## SEÇÃO II DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos previstos neste Título apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:

Parágrafo único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO	VALORRS 1,00
CAMARA MUNICIPAL	1.072.641,00
GABINETE DO PREFEITO	830.000,00
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.388.500,00
SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO	76.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	245.800,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.461.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.156.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.733.000,00
SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV. URBANOS	3.746.783,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.734.000,00
SEC.MUNIC.DE DESPORTOS, TURISMO E EVENTOS	1.601.000,00
CONSORCIO PÚB. REG. DE RESÍDUOS SÓLIDOS	20.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	190.800,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>24.306.024,00</b>

## CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos dos arts. 7.º e 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

## TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 21 de dezembro de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia dos Santos Souza  
**Código Identificador:**A304B0BD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/12/2022. Edição 2933  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>